



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Município

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA — PAAI — ANO 2024**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e de acordo com o art. 4º, III do Decreto nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM 013/2015 que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo a Controladoria Geral do Município a elaboração do **Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI**; e

CONSIDERANDO finalmente a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE-RJ, como o plano de ações elaborado pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVEM APROVAR O PAAI CONFORME ABAIXO:**

**1 — DA FINALIDADE**

1.1 — Este Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, destina-se ao acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle adotados pelas unidades responsáveis executoras das ações Administrativas.

**2 — DA VIGÊNCIA**

2.1 — A vigência do Plano Anual e Auditoria Interna - PAAI será todo o exercício de 2024, conforme cronograma em anexo.

**- DA ABRANGÊNCIA**

2.2— O Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, contempla os órgãos que serão auditados, o período estimado e demais informações que se fizerem necessárias.



### 3 — DA ELABORAÇÃO

3.1— Ao final do exercício deverá ser elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, o qual será apresentado até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro do exercício subsequente.

### 4 — DA COMUNICAÇÃO

4.1 — O Controlador Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos Órgãos Municipais, quanto aos trabalhos que serão realizados.

### 5 — DA EXECUÇÃO

5.1 — A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.


5.2 — O Controlador Geral do Município designará através de Resolução, os servidores responsáveis pela realização das ações previstas no presente plano de auditoria, os quais formarão o Grupo ou Comissão de Trabalho.

### — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3 — O Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, poderá sofrer revisões e adequações sempre que forem consideradas necessárias.

**Anexo: cronograma de execução das ações.**

Itaboraí, 06 de fevereiro de 2024.

  
**NELSON PITTA DE CASTRO NETTO**  
Controlador Geral do Município  
Mat. 44.731





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITABORAÍ  
Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Município

| Descrição do Objeto Auditado                                      | Órgão / Entidade Auditada | Relevância  | Classificação da Auditoria | Objetivo (s)   | Data            |
|---|---------------------------|---|----------------------------|--|-----------------|
| Processo de Prestação de Contas de Governo (exercício 2023)       | Poder Executivo           | Exigência legal (art. 82, Lei nº 4.320) e do TCE (Deliberação 285)              | Financeira (contábil)      | Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito da contas prestadas                     | Março a Abril   |
| Contrato de Gestão (Organização Social Associação Mahatma Gandhi) | Fundo Municipal de Saúde  | Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 1.690/21 e Decreto Municipal nº 20/17 | Operacional                | Análise da execução do contrato de gestão firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a O.S. Associação Mahatma Gandhi.   | Março a Abril   |
| Contratação de energia elétrica                                   | Prefeitura                | Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21                        | Conformidade               | Monitoramento da auditoria originária da NIR nº 05/22 - SIA/CGM, através da qual foi analisado o processo de fornecimento de energia para as Escolas Municipais.     | Abril           |
| Processos de despesas   | Prefeitura                | Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 101/00                                     | Conformidade               | Monitoramento das análises realizadas no exercício de 2023, através das quais foram identificadas não conformidades.   | Janeiro a Julho |
| Processos de pagamentos   | Prefeitura                | Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21                        | Conformidade               | Monitoramento das análises realizadas no exercício de 2023, através das quais foram identificadas não conformidades.   | Janeiro a Julho |
| Prestação de Contas Anual de Gestão                               | Prefeitura                | Deliberação TCE/RJ nº 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal nº 48/17             | Conformidade               | (MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRACADAS NA NR Nº 02/22 - SIA - Processo Administrativo nº 2023/22) Identificar se as obrigações previstas no Decreto nº 48/17 e na | Abril           |





|   |  |  |                       |  |                  |  |
|---|--|--|-----------------------|--|------------------|--|
|   |  |  |                       | Delegação TCE/RJ nº 277/17 estão sendo cumpridas, principalmente no que concerne à elaboração, envio e arquivamento dos documentos relativos às Prestações de Contas de Gestão que não foram selecionadas para constituição de processo junto do TCE/RJ. |                  |  |
| Prestação de Serviços de Coleta e destinação final de resíduos e ossos          | Prefeitura   | Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24/20 e Lei Federal nº 14.133/21  | Operacional           | Através de seleção por amostragem, identificar falhas na elaboração dos processos de despesa, que possam ferir a legislação em vigor ou causar dano ao erário.   | Maio a Junho     |  |
| Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Domiciliares | Prefeitura   | Lei Federal nº 12.305/10 e Lei Federal nº 14.133/21  | Operacional           | Através de seleção por amostragem, identificar falhas na elaboração dos processos de despesa, que possam ferir a legislação em vigor ou causar dano ao erário.   | Maio a Junho     |  |
| Central de Abastecimento de Insumos de Saúde                                    | Fundo Municipal de Saúde                                       | Lei Federal nº 13.021/14, Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 e Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, ambas do Ministério da Saúde | Gestão                | Análise da gestão do CABIS.  | Junho a Agosto   |  |
| Avaliação dos índices constitucionais e legais                                  | Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde       | Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12, e Lei Federal 12.858/13                                 | Financeira (contábil) | Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2024 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício  | Agosto           |  |
| Avaliação dos índices constitucionais e legais                                  | Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação | Constituição Federal, art. 212; Lei Federal nº 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13  | Financeira (contábil) | Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2024 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício.   | Agosto           |  |
| Processos de despesas   | Prefeitura   | Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 101/00  | Conformidade          | Através de seleção por amostragem, identificar falhas na elaboração dos processos de despesa, que possam ferir a legislação em vigor ou causar dano ao erário.   | Julho e Dezembro |  |





|                         |            |  |              |  |                  |
|-------------------------|------------|--|--------------|--|------------------|
| Processos de pagamentos | Prefeitura | Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21 | Conformidade | (MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 01/2021- SIA/SICT E OBSERVÂNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES) - Verificar se está sendo observada a ordem cronológica de pagamento e se a listagem de credores está sendo divulgada no portal transparência do Município. | Julho e Dezembro |
|-------------------------|------------|--|--------------|--|------------------|

